



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**4ª Câmara Cível**

C E R T I D A O

Certifico que não houve interposição de recurso contra a decisão/ o Acórdão, no AGRAVO DE INSTRUMENTO no0033242-13.2021.8.19.0000.

Certifico, ainda, que as custas referentes ao Agravo de Instrumento no. 0033242-13.2021.8.19.0000 em que é agravante JANVAGNO FREIRE DE SOUSA e agravado GABRIEL DE LAMARE FREIRE REP/P/S/MAE LUCIANA DE LAMARE, foram dispensadas do seu recolhimento.

HISIO BRITO DE MELO MENDONCA

Em, 23 de novembro de 2021.